



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2021:01.25.01

OBJETO	PECISTRO DE PRECOS VICANDO SUTURAS E ELEVA
	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS
	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE-EXPEDIENTE PARA ATENDER
	AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
ESPECIE	MUNICIPIO DE GRANJA/CE
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
FORMA DE	MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO	THE TENNIO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTAÇÃO	REGIDO PELA LEI N°10.520/2002 DE 17/07/2002
LEGAL	SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL N°8 666/1993 DE
	21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES DECRETO
	FEDERAL Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES
	POSTERIORES E LEI COMPLEMENTAR N°123/2006 F SUAS
	ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº
	98/2013 DE 17/12/2013.
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANJA-CE
ÓRGÃOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE
PARTICIPANTES	EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL
ORDENADORES DE	ADRIANO FROTA TEIXEIRA (ADM): FRANCISCA SALES GOMES
DESPESAS	(SEDUC); MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES (SESA);
	TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA (STDS).
DATA DE ABERTURA	11 DE FEVEREIRO DE 2021
HORÁRIO	08:30 HS
LOCAL	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE - PRAÇA DA MATRIZ
	S/N° - CENTRO - GRANJA-CE
ENDEREÇO	WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES
ELETRÔNICO	
TELEFONE/FAX	(88) - 3624-1155
E-MAIL	LICITACAOGRANJA@OUTLOOK.COM
VALIDADE DA ATA	12 (DOZE) MESES
	iz (DOZE) MILOLO

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE GRANJA, sito na Praça da Matriz, s/nº- Centro — Granja-Estado do Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.25.01 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor WILLIAM ROCHA COSTA e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva a REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos a saber:

Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;







Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração de concordância com edital

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;

Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X - Modelo de declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.

3.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

- **3.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granja-Ce.
- II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- III) que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - IV) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) estrangeiras que não funcionem no país;

- VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.
- VII) que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.
- 3.4 Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Granja-Ce, até às 12 horas.
- **4.1.1 -** Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.
- **4.2** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **4.3** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.
- **4.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







- **4.5** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <u>licitacaogranja@outlook.com</u>.
- **4.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do Site: www.tce.ce.gov.br/licitações conforme IN-04/2015.

5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

- **5.1** O Credenciamento será realizado as 08:30 HORAS, do dia 11 de Fevereiro de 2021, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 08:45 h do dia 11 de Fevereiro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de GRANJA, localizada a Praça da Matriz, s/nº Centro Granja Estado do Ceará.
- **5.1.1** Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida **(ANEXO II)**, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, RG do (s) sócio (s) e RG do procurador.
- 5.1.2 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E RG DO (S) SÓCIO (S), fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;
- **5.2** Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4°, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (**ANEXO III**).
- 5.3 MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.
- * A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- ${f 6.2}$ O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE GRANJA NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO: CNPJ e/ou CPF: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2021.01.25.01







DATA DE ABERTURA:	
HORÁRIO LOCAL:	

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
MUNICÍPIO DE	
NOME COMPLETO DO LICITANTE	
ENDEREÇO:	
CNPJ e/ou CPF:	
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2021.01.25.01	
DATA DE ABERTURA:	
HORÁRIO LOCAL:	

- **6.4** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 Documentos de Habilitação da empresa vencedora.
- **6.5** Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.
- **6.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- **6.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- **6.7.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.7.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **6.7.3** Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- **6.8 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Granja, (Anexo IV) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinada por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;







- **7.2** Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **7.4** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- 7.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **7.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.7** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

8.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

8.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art.28)

- 8.1.2.1 Copia do CPF e RG do proprietário e sócios.
- 8.1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- **8.1.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.1.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29)
- 8.1.3.1 Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá executar o objeto licitado.
- **8.1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL** (**FIC**) **OU MUNICIPAL**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.







8.1.3.4 - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.3.5 - Prova de regularidade fiscal junto à *Fazenda Municipal* de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.1.3.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de

Serviço) demonstrando situação regular.

8.1.3.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.1.4 - Qualificação Técnica (Art.30)

8.1.4.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.1.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art.31)

8.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.1.5.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5°, parágrafo 2°, do Decreto-lei N° 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório".

- 8.1.5.1.2 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 8.1.5.2 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.
- 8.1.5.3 A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:
- 8.1.5.3.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:
- 8.1.5.3.1.1 Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- 8.1.5.3.1.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.
- 8.1.5.3.2 Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:







- 8.1.5.3.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 8.1.5.3.2.2 Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e respectivo recibo de entrega, conforme legislação vigente;
- 8.1.5.3.2.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.5.3.2.4 Cópia do contrato social e suas alterações;
- 8.1.5.3.2.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.1.6. - Declarações:

- 8.1.6.1 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Anexo X)
- 8.1.6.2 Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo V)
- **8.1.6.3 Declaração** de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo VI**).
- 8.1.6.4 Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo VII);
- **8.1.6.5** Certidão de Débitos para com o Município de Granja/CE, expedida pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Granja/CE;
- 8.1.6.6 Alvará de Funcionamento da empresa dentro da data de validade;
- **8.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- **8.3** As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.
- **8.4** Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **8.4.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **9.1-** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 9.2 CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificarse e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 9.3 RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.







- **9.3.1** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **9.3.2** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.4** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 9.4.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- **9.5.1-** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **9.6- LANCES VERBAIS**: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **9.6.1-** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- **9.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 9.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **9.6.4** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- 9.6.5 Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.
- **9.6.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- **9.6.7** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.6.8** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.







- **9.6.9-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **9.6.10** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.6.11** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- **9.6.12-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- **9.6.13** Diante da hipótese tratada no subitem **9.6.11** o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- **9.6.14-** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.6.15** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **9.6.16** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.
- **9.6.17.1** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Granja, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- **9.6.18-** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- **9.6.19-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

- 9.7.1- Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos serviços e compatibilidade de preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).





- **9.7.2-** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.
- 9.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- **9.7.4-** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **9.7.5-** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.7.6-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.7.7-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.7.8-** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "8.1.3" acima.
- **9.7.9-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- **9.7.10-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **9.7.11-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 9.7.12- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.
- 9.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).







- **9.8.2-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **9.8.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 9.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **9.8.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 9.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- **9.8.9-** A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.
- **9.8.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja.
- **9.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- **9.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.
- 9.9.2- A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final de cada LOTE deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

9.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

- **9.10.1-** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **9.10.2-** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:

- **10.1-** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.







11. DA ADJUDICACAO, DA HOMOLOGACAO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

11.1. A adjudicação dar-se-a pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrario.

a adjudicação ficara a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-a pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatorias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatorios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6. O sistema gerara ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de GRANJA-CE e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado aceito pelo Município de GRANJA.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria (s) Interessada (s):







	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
1	1301.10.122.0007.2.086 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE)				
✓	1302.10.302.0181.2.102 (GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)				
1	[
	1302.10.304.0185.2.104 (AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL)				
	1302.10.301.0181.2.074 (SECRETARIA DE SAÚDE/ACS)				
	1401.08.122.0007.2.107 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL)	33.90.30.00			
~	1402.08.122.0007.2.107 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV)	(MAT. DE CONSUMO)			
1	1402, 08.244,0149,2,135 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)				
1	1402. 08.125.0141.2.128 (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO)				
✓	0501.4.122.0007.2.016 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL)				
✓	1201.12.368.0007.2.066 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)				
1	1203.12.368.0007.2.083 (FUNDEB 40% - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA)				

14 - DO PRAZO

- 14.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- **14.2** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de GRANJA-CE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

15 - DO FORNECIMENTO

- 15.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 15.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de GRANJA, com endereço na Praça da Matriz, s/n, CENTRO, GRANJA CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 15.1.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORGÃO GERENCIADOR.
- 15.1.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.1.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 15.1.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios,







defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.7 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

15.1.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

16.2 - Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7,

Telefone (88) 3624-1155.

16.3 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

16.4 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.6 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas,

para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16.7 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.8 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17 - DO REAJUSTE

17.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de GRANJA-CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO LEGAL), sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.





17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
 Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 98, de 17/12/2013, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 19.2 Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- **19.3 -** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- **19.4** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.
- 19.5 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **19.6** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuara aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 19.7 O fornecedor detentor de preços registrados ficara obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no







instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referencia deste edital.

- 19.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta previa ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- **19.9 -** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicara o fornecedor e o preço a ser praticado.
- **19.9.1** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal no 7892/13 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 98, de 17 de dezembro de 2013.
- 19.10 Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Publica, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 19.11 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração publica, e ainda, por razoes de interesse publico, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **19.12** A Prefeitura Municipal de Granja-CE, providenciara a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.
- **19.13 -** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520 e seus Decretos.
- 19.14 A Prefeitura Municipal de Granja-CE convocara o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado esta acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **19.15** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- **19.16** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **19.17 -** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.
- **19.18 -** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **19.19 -** As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referencia deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.







- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de GRANJA-CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.6 A Prefeitura Municipal de GRANJA-CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- 20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de GRANJA-CE.
- **20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- **20.10.** As impugnações referidas no item 04, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- **20.11.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

PRAÇA DA MATRIZ, SN - GRANJA-CE.

Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

- 20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:
- (88) 3624.1155 Comissão Permanente de Licitação
- licitacaogranja@outlook.com
- **20.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesa e/ou Pregoeiro, mediante aplicação da Legislação vigente.
- **20.15.** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

GRANJA-CE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

WILLIAM ROCHA COSTA

illiam Rocher Casta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- A) REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante os exercícios de 2021 e 2022. A presente licitação processar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.
- b) A aquisição dos materiais de expediente visa garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes dos serviços administrativos, durante o exercícios de 2021 e 2022, desta feita garantindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores do Município de Granja-CE, de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa Municipal.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- **a.1)** Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.
- b) A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município, justifica-se ainda, pela questão de economia de escala, diminuindo gastos com deslocamento na entrega dos produtos em maior quantidade. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

a) As especificações técnicas, quantitativos, distribuição e valor estimado encontram se nos **ANEXOS I e II** deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.







- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de acordo com o as exigências descritas neste Termo.
- e) No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja CE.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

a) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;







b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Granja/CE, ou preposto por ela designado (SECRETARIA DE SAÚDE – ORGÃO GERENCIADOR), de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.







c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

10. DAS PENALIDADES

h) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as

seguintes penas:

i) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

e) apresentar documentação falsa exigida;

f) não manter a proposta;

- g) fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

j) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

k) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso

superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

I) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

5. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente

descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

m) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

n) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.







11. DOS ILÍCITOS PENAIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- b) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, dos exercícios financeiros de 2021 e 2022:
 - √ 1301.10.122.0007.2.086 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE)

√ 1302.10.302.0181.2.102 (GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC)

√ 1302. 10.301.0181.2.097 (GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)

√ 1302.10.304.0185.2.104 (AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL)

√ 1302.10.301.0181.2.074 (SECRETARIA DE SAÚDE/ACS)

- √ 1401.08.122.0007.2.107 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA S.T.D.S. MUNICIPAL)
- ✓ 1402.08.122.0007.2.107 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF/SCFV)

√ 1402. 08.244.0149.2.135 (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)

√ 1402. 08.125.0141.2.128 (BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO)

√ 0501.4.122.0007.2.016 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL)

✓ 1201.12.368.0007.2.066 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

√ 1203.12.368.0007.2.083 (FUNDEB 40% - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

Elemento de Despesas: 33.90.30.00 (MAT. DE CONSUMO)

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N° 98/2013 de 17/12/2013.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Saúde, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

16. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades Administrativas do Município de Granja-CE, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.







17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 98/13, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

19. DO FORO

a) O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Granja/G	CE, de	de 2021.	
Núcleo de Compras	_	Ordenadores de l	2000000





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AGENDA TELEFONICA COM FOLHAS EM ORDEM ALFABETICA	UND.	91		R\$	82
2	ALMOFADA PARA CARIMBO № 2 NA COR AZUL	UND.	578		R\$	-
3	APAGADOR COM BASE DE PLASTICO PARA QUADRO BRANCO E LOUSA, COM CARPETE OU FELTRO DE 8MM, MEDINDO 15CM X 6CM X 4CM.	UND.	463		R\$	7.4
4	APONTADOR PARA LAPIS , TIPO COLEGIAL, REGISTENTE, COM INDENTIFICACAO.	UND.	5.356		R\$	
5	BALAO, EM LATEX, DECORATIVOS DE ENCHER, № 7 EM	PCT	1.820		R\$	
6	BALAO, EM LATEX, DECORATIVOS DE ENCHER, № 9 EM		1.820		R\$	- 4
7	BAMBOLE PLASTICO , DIVERSAS CORES	UNID.	780		R\$	-
8	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, MACIA, QUADRADA	UND.	3.094		R\$	
9	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LAPIS	UND.	7.215		R\$	-
10	CADERNO COM ARAME MEIO OFICIO 48FLS	UND.	6.409		R\$	-
11	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48	UND.	689		R\$	
12	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/96	UND.	2.054		R\$	-
13	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	UND.	1.001		R\$	-
14	CADERNO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	UND.	364		R\$	•
15	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELAO, 140MMX270MMX390MM,PARDA COM VISOR LATERAL	UND.	2.284		R\$	-
16	CAIXA ARQUIVO, EM PLASTICO POLIONDA, 140MMX270MMX390MM, CORES VARIADAS.	UND.	2.611		R\$	10-
17	CALCULADORA PORTATIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DIGITOS, COMUM DE MESA	UNID	339		R\$	-
18	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVIVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTENIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLASTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	709		R\$	The state of the s
19	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVIVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTENIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLASTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	cx.	313		R\$	
20	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVIVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERA EM TUNGSTENIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLASTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	320		R\$	
21	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - ESTOJO C/ 12	UND.	988		R\$	-
	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADO, ATOXICO. MARCA PILOT, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR. CX C/ 12	CX.	916		R\$	
23	CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD	UND.	1.014		R\$	
		-, 110.				

24	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, SECAGEM RAPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FACIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATE 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, DIVERSAS CORES, MARCA STAEDTLER, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR	UND.	1.990	R\$
25	CARBONO PAPEL DUAS FACES FORMATO A4 21X29.7C	CX.	496	R\$ -
26	CARTOLINA SIMPLES DIVERSAS CORES	UND.	5.265	R\$ -
27	CD - R VIRGEM GRAVAVEL	UND.	1.560	R\$ -
28	CLASSIFICADOR DIVERSAS CORES CLIPS Nº.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE,	UND.	1.950	R\$ -
29	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CLIPS N°.3/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE,	CX.	2.370	R\$ -
30	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	1.837	R\$ -
31	CLIPS N°.6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX.	1.879	R\$ -
32	COLA BASTAO PARA PAPEL , BRANCA 10G	UND.	328	R\$ -
33	COLA BRANCA, COMPOSICAO RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA E CONSERVANTES, APLICACAO EM PAPEL, ATOXICA, NAO INFLAMAVEL, LAVAVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/12	CX.	817	R\$
34	COLA COLORIDA TUBO COM 25G CX C/ 06 UND	UND.	364	R\$ -
35	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/12 UNIDADES	UND.	673	R\$ -
36	COLA GLITER, CORES VARIADAS, LIQUIDA, BRILHANTE, ATOXICA, PARA APLICACOES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSICAO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	UND.	2.860	R\$ -
37	COLA PARA TECIDO, COURO, FIBRA NATURAL, BORRACHA, MADEIRA E METAL 75G	UND.	1.690	R\$ -
38	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE 70%	UND.	364	R\$ -
39	COLECIONADOR DE PAPELAO 40MM	UND.	4.889	R\$ -
40	PIGMENTOS BRANCOS, ATOXICO, INODORO, NAO RESSECANTE, PINCEL DE APLICACAO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRAFICOS, DATILOGRAFICOS, DESENHOS, XEROX, FAX E IMPRESSORA – EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	cx.	352	R\$ -
41	VALIDADE. CX/12UND DVD-R VIRGEM GRAVAVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVACAO, VELOCIDADE DE GRAVACAO MINIMA DE 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UND.	4.290	R\$ -
42	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 48CM, GRAMATURA 3MM.	UND.	1.924	R\$ -
43	E.V.A. EDIL VINIL ACETADO, CORES VARIADAS, TAMANHO 40CM X 95CM, GRAMATURA 3MM.	UND.	3.393	R\$ -
44	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 365	UND.	29.817	R\$ -
45	ENVELOPE PARDO MEDIO 229 X 324	UND.	27.907	R\$ -
46	ENVELOPE PARDO PEQUENO 200 X 280	UND.	18.420	R\$ -
47	ESTILETE COM LAMINA ESTREITO C/12 UNIDADES ESTILETE COM LAMINA LARGA C/12 UNIDADES	CX.	396 35	R\$ -
49	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, EM AÇO INOX, MEDINDO: NAO INFERIOR A 15CM E NAO SUPERIOR A 15,5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12	CX.	336	R\$ -
50	UNIDADES. FELTRO PARA ARTESANATO COM MEDIDAS DE APROX	UND	780	R\$ -
51	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50	UND.	1.434	R\$ -
52	FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 19MM X 50M, BEQ	UND.	2.676	R\$ -
53	FITA CREPE BRANCA	UND.	1.300	R\$ -
54	FITA DE CETIM 100% POLESTER, FACE SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 50MT DE CUMPRIMENTO DIVERSAS CORES	UND	1.560	R\$ -
55	FITA DECORATIVA ACENTINADA	UND.	663	R\$ -
56	FOLHA DE ISOPOR 20MM, CUMPRIMENTO: 1M E 0,50 DE		728	R\$ -
57	GRAFITE PARA LAPISEIRA O,7MM	UND.	520	R\$ -
58	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, EM PINTURA EPOXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVES DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS.	UND.	719	R\$ -



	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, EM			MINCH
59	PINTURA EPOXI, GRAMPEIA EM DISTANCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVES DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA	UND.	210	R\$
00	GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS.			
60	GRAMPO EM AÇO PARA GRAMPEAR 100 FLS C/1000	CX.	728	R\$ Charter
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATE 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	829	R\$ -
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX.	459	R\$ -
33	GRAMPO PARA PISTOLA 106/8 C/3000 UNIDADES	CX.	158	R\$ -
34	GUILHOTINA DE PAPEL TIPO FACAO	UND.	44	R\$ -
35	LAPIS DE CERA ESTACA COR PRETA (USO AGENTE	CX.	2.184	R\$ -
	ENDEMIAS) CX C/12	1,000,000	TOTAL PLACE	
66	LAPIS DE COR GRANDE REVESTIMENTO EM MADEIRA (LAPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA	CX.	1.443	R\$ -
67	APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	390	R\$ -
88	LAPIS PRETO, 2MM, HB, SEM BORRACHA	100000	4.754	
00	APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	1.751	R\$ -
9	LAPISEIRA 0,7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO	UND.	598	R\$ -
0	LIGA EM LATEX Nº 18, 80MM, ESPESSURA 50MM, COR PADRAO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE PCT C/100	PCT	319	R\$ -
1	LIVRO DE ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 1	UND.	842	R\$ -
2	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X	UND.	402	R\$ -
3	316 mm. LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UND.	515	R\$ -
4	MARCADORES ADESIVOS DE PAPEL POST-IT 4 CORES	UND.	1.040	R\$ -
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6	CX.	1.261	R\$ -
6	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA PCT COM 100	PCT	910	R\$
7	PAPEL 40KG A4 DIVERSAS CORES C/ 200FLS	UND.	248	R\$ -
8	PAPEL 60KG CORES VARIADAS RESMA C/200 FLS	RESMA	1.041	R\$ -
79	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTAVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSOES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA)	CX.	6.467	R\$ -
30	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA C/400FLS	RESMA	260	R\$ -
COLUMN TO SERVICE		UND.	3.120	R\$ -
32	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE	UND.	3.120	R\$ -
33	PAPEL COUCHE A4 C/200	RESMA	481	R\$ -
34	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 0,48X2,00M	UND.	4.030	R\$ -
35	PAPEL DUPLEX - CARTOLINA DUPLEX CORRES VARIAD. PAPEL LAMINADO	UND.	3.393	R\$ -
36 37	PAPEL MADEIRA 66X96 MATERIAL CELULOSE VEGETAL	UND.	2.860	R\$ -
38	PAPEL RECICLADO TIPO A4 C/500FLS	UND.	2.015	R\$ -
39	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	RESMA UND.	910 4.030	R\$ -
90	PASTA TRANSPARENTE 30 CM, DIMENSOES: 27,0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELASTICO EM PVC DIVERSAS	UND.	8.425	R\$ -
91	PASTA AZ LOMBO FINO TEM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, DEVIDO A COMPOSICAO EM CARTAO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATE 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBEM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTECAO A PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSAO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATALOGO / PORTFOLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	3.404	R\$ -
92	PASTA AZ LOMBO LARGO TEM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, DEVIDO A COMPOSICAO EM CARTAO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATE 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBEM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTECAO A PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSAO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATALOGO / PORTFOLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	4.756	R\$ -
		LIND	3.640	R\$ -
93	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO	UND.	3.040	1 10
93	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO PASTA SANFONADA	UND.	1.690	R\$ -



96	PASTA SUSPENSA EM CARTAO KRAFT COM,NO MINIMO, 180 g/m2, FECHO PLASTICO, HASTE COM PONTEIRASPLASTICAS, PORTA-ETIQUE- TA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.	UND.	4.598	R\$
97	PEN DRIVE 8 GB . APRESENTA UM DESIGN GIRATORIO CAPACIDADES: 8GB, DIMENSOES DATATRAVELER: 66,9 MM X 20,4 MM X 9,0 MM VELOCIDADE DE DADOS DE ATE 10MB/SEG PARA LEITURA E 10MB/SEG PARA GRAVACAO CONVENIENTE – CABE NO SEU BOLSO, FACILITANDO O TRANSPORTE SIMPLES – BASTA CONECTAR A PORTA USB COM O RECURSO "PLUG AND PLAY" PRATICO – A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE SE SOLTE MODERNO – DISPONIVEL EM VARIAS CORES DE ACORDO COM A CAPACIDADE GARANTIA DE CINCO ANOS (PRODUTOS LEGAIS, OU SEJA, NAO FALSIFICADOS OU CONTRABANDO)	UNID	375	R\$ -
98	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UND	CX.	170	R\$ -
99	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS)	UND.	227	R\$ -
100	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MINIMO 50 FOLHAS)	UND.	441	R\$ -
101	PINCEL ATOMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	CX.	689	R\$
102	PINCEL CERDAS MACIAS DE MATERIAL SINTETICO	UND.	26	R\$ -
103	PINCEL DE PELO № 8	UND.	286	R\$ -
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40w NA COR PRETA.	UND.	139	R\$ -
	PLASTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	UND.	234	R\$ -
	PO, METALICO, FINO, TIPO PURPURINA, EMB. APROXIM	UND	1.820	R\$ -
	PORTA LAPIS /CLIPS/PAPEL	UND.	196	R\$ -
	PRANCHETA TAMANHO OFICIO MEDIDAS: 0,0330X02502	UND.	1.275	R\$ -
109	QUADRO BRANCO EM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120	UND.	187	R\$ -
110	REGUA EM MATERIAL ACRILICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXIVEL E TRANSPARENTE.	UND.	3.689	R\$ -
111	REGUA EM MATERIAL ACRILICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 50CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXIVEL E TRANSPARENTE.	UND.	130	R\$
112	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 60X90 PCT COM 100 U	PCT	910	R\$ -
	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 70X90 PCT COM 100 U	PCT	910	R\$ -
	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 80X90 PCT COM 100 U	PCT	910	R\$
115	TECIDO TNT CORES VARIADAS	M ²	1.950	R\$ -
116	TESOURA GRANDE 8", COM CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM.	UNID	420	R\$ -
	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM, SEM PONTA	UND.	2.808	R\$ -
	TINTA DIMENSIONAL GLITER RELEVO	UND.	910	R\$ -
	TINTA GUACHE POTES C/ 6 CORES	CX.	1.209	R\$ -
120	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UND.	193	R\$ -
				R\$ -





LOTE 01 - CADERNOS E AGENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFONICA COM FOLHAS EM ORDEM ALFABETICA	UND.	91		R\$
10	CADERNO COM ARAME MEIO OFICIO 48FLS	UND.	6.409		R\$
11	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/48	UND.	689		R\$
12	CADERNO BROCHURA, MEIO FIO PEQUENO C/96	UND.	2.054		R\$
13	CADERNO CAPA DURA GRANDE 10 MATERIAS	UND.	1.001		R\$
14	CADERNO COM 8 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	UND.	364		R\$
71	LIVRO DE ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 1	UND.	842		R\$
72	LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.	UND.	402		R\$
73	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UND.	515		R\$
					R\$









LOTE 02 - CANETAS E PINCEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVIVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COR AZUL, ESFERA EM TUNGSTENIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLASTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	709		R\$
19	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVIVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTENIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLASTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	cx.	313		R\$
20	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVIVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA, ESFERA EM TUNGSTENIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLASTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	320		R\$
21	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - ESTOJO C/ 12	UND.	988		R\$
22	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADO, ATOXICO. MARCA PILOT, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR. CX C/ 12	cx.	916		R\$
23	CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD	1000	1.014		
24	CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, SECAGEM RAPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FACIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATE 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, DIVERSAS CORES, MARCA STAEDTLER, OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SUJEITO A AMOSTRA E TESTE DE ACEITABILIDADE APOS DECLARADO VENCEDOR	UND.	1.990		R\$
40	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA, AGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATOXICO, INODORO, NAO RESSECANTE, PINCEL DE APLICACAO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRAFICOS, DATILOGRAFICOS, DESENHOS, XEROX, FAX E IMPRESSORA – EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND	CX.	352		R\$
65	LAPIS DE CERA ESTACA COR PRETA (USO AGENTE ENDEMIAS) CX C/12	CX.	2.184		R\$
	LAPIS DE COR GRANDE REVESTIMENTO EM MADEIRA	CX.	1.443		R\$
87	LAPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA		390		CHAN
	APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144 LAPIS PRETO, 2MM, HB, SEM BORRACHA	CX.	1000000		R\$
,	APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	1.751		R\$
-//	LAPISEIRA 0,7MM, CORPO PRETO SEXTAVADO PINCEL ATOMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA	UND.	598		R\$
01	POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	CX.	689		R\$





LOTE 03 - FITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50		1.434		R\$
52	FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 19MM X 50M, BEG	UND.	2.676		R\$
	FITA CREPE BRANCA	UND.	1.300		R\$
54	FITA DE CETIM 100% POLESTER, FACE SIMPLES COM APROXIMADAMENTE 15MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 50MT DE CUMPRIMENTO DIVERSAS CORES	UND	1.560		R\$
55	FITA DECORATIVA ACENTINADA	UND.	663		R\$
105	PLASTICO ADESIVO ROLO COM 25 METROS	UND.	234		R\$
					R\$ -



